

**TRANSMISSÃO DE FAX - TFX**

DATA	26 de setembro de 2014	QUANT. DE PAGINAS	01	FAX Nº:	120/2014-1ª/SL
EMISSOR:	Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	TEL. EMISSOR	(38) 2104-7823	FAX EMISSOR	(38) 2104-7824
DESTINATARIO		TEL. EMISSOR		FAX DESTINATARIO	

MENSAGEM:

**ESCLARECIMENTO I****Edital nº 011/2014 (Concorrência)**

Com relação às consultas formuladas referentes ao **Edital nº 011/2014 (Tomada de Preços)**, que tem por execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

**CONSULTA:**

Analisando a descrição do OBJETO e a planilha orçamentária do edital, alertamos que a perfuração de poços tubulares é de responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas ou Geólogo, conforme DECISÃO NORMATIVA 59 de dia 09/05/1997 do CONFEA. Portanto entendemos que para atender as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA e item 6.2.2.3, do edital, a licitantes deve apresentar dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO, a comprovação de possuir em seu quadro permanente e na sua certidão do CREA: Engenheiro de Minas ou Geólogo, para ser responsável pela perfuração dos 100 poços tubulares, que representam 75% da obra e Engenheiro Civil, para as obras complementares e instalação de 100 conjuntos elétrico motobombas, quadro de comando e de representando 25% da obra. Em outras concorrência a CODEVASF, tem exigido um atestado de serviços com quantidade mínima de serviços e com registro no CREA etc, sendo esta concorrência uma obra grande que depende além de perfurar instalar os conjuntos moto bombas, solicitamos analisar a possibilidade incluir exigência de atestado em quantidade mínima de perfuração e instalação de bombas.

**RESPOSTA:**

O objeto da referida licitação é a contratação de **empresa ESPECIALIZADA para execução dos serviços de perfuração de 100 poços tubulares**. As empresas especializadas nesse tipo de serviço estão familiarizadas com os serviços especificados, e, portanto, entendemos que o solicitado no item 6.2.2.3 – Qualificação Técnica atende a todos os requisitos solicitados para a execução dos serviços propostos no Edital em discussão.

Atenciosamente,

SL/cns



Nadilson Kleber Barbosa Silva  
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL  
CODEVASF - 1ª SR